

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020304/24

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Prefeitura Municipal de Ocara, situada no Ceará, reconhece a essencialidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na etapa da educação infantil, tanto em centros de educação infantil quanto em escolas municipais que atendem a esta fase da educação básica. Diante disso, identifica-se a necessidade de adquirir material didático estruturado, especificamente kits pedagógicos, destinados à distribuição para alunos e professores da educação infantil. Este material visa dar continuidade e fortalecer o trabalho já desenvolvido por educadores, por meio da oferta de recursos didáticos que enriquecem as vivências e experiências pedagógicas, contribuindo assim, para o processo de ensino-aprendizagem em um momento fundamental para o desenvolvimento cognitivo, psicomotor e socioemocional das crianças.

A aquisição destes kits pedagógicos, que estão em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantirá a aplicação de metodologias de ensino inovadoras e atrativas, permitindo interações e brincadeiras que são cruciais para o aprendizado nesta etapa. Isso representa um investimento na qualidade da educação, visando fornecer um suporte pedagógico adequado, enriquecendo o processo de ensino e aprendizagem e também facilitando o trabalho dos professores, proporcionando-lhes recursos didáticos alinhados às necessidades curriculares e pedagógicas atualizadas.

Portanto, diante do exposto, a contratação destes materiais didáticos estruturados se faz necessária para assegurar a continuidade e a eficácia das estratégias de ensino empregadas nos centros de educação infantil e escolas municipais de Ocara, objetivando um impacto positivo no desenvolvimento integral das crianças atendidas, refletindo diretamente na melhoria da qualidade da educação ofertada pela rede municipal.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Educacao	REGINA FRANCISCA DOS SANTOS

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para garantir o atendimento eficaz e eficiente da necessidade pública especificada, é imperativo estabelecer requisitos de contratação que sejam ao mesmo tempo abrangentes e precisos. Esses requisitos devem ser balizados por critérios sustentáveis e práticas que promovam o desenvolvimento sustentável, em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, além de assegurar padrões mínimos de qualidade e desempenho. A sustentabilidade, junto aos requisitos técnicos e legais, garante não apenas a eficácia a curto prazo da contratação, mas também contribui para o bem-estar social, econômico e ambiental a longo prazo.

- **Requisitos Gerais:** O material estruturado deve ser de alta qualidade, durabilidade e adequado ao uso intensivo em ambiente escolar. Deve também ser seguros e acessíveis para crianças da educação infantil, promovendo um ambiente de aprendizagem inclusivo e estimulante.
- **Requisitos Legais:** A contratação deve observar todas as normativas vigentes aplicáveis à educação básica e aquisição de materiais didáticos, incluindo, mas não limitando-se à Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021). Todos os produtos devem estar em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes, garantindo sua adequação e segurança.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os produtos fornecidos devem ser confeccionados com materiais recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis, sempre que possível. Deve-se dar preferência para materiais que possuam certificações de sustentabilidade, baixo consumo de energia na sua produção e possibilidades de reutilização ou reciclagem após o término de sua vida útil. Além disso, a logística de entrega deve minimizar a emissão de carbono, optando-se por fornecedores locais quando viável.
- **Requisitos da contratação:** A contratação exigirá que o fornecedor apresente planos claros para manutenção, reposição ou atualização dos materiais durante o período contratado. Também se requer que o fornecedor tenha capacidade comprovada de atender a demanda quantitativa e qualitativa, considerando o escopo de distribuição para os centros de educação infantil e escolas municipais.

Para satisfazer plenamente a necessidade pública identificada, os materiais deverão enriquecer o ambiente educacional e serem compatíveis com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), assegurando assim uma integração eficaz ao currículo adotado pelos educadores. Evitando especificações excessivas e desnecessárias, busca-se promover a ampla competição no futuro processo licitatório, garantindo a seleção de propostas que ofereçam o melhor valor agregado – considerando custo, benefício e sustentabilidade. Este cuidado possibilita a maximização dos recursos públicos investidos e o fortalecimento do processo educativo oferecido aos alunos da rede municipal de Ocara.

4. Levantamento de mercado

Com o intuito de atender à necessidade de aquisição de material estruturado para

distribuição com os alunos e professores da educação infantil, foram analisadas diversas soluções de contratação disponíveis no mercado, a fim de garantir o fortalecimento do trabalho desenvolvido pelos educadores e a continuidade da ação exitosa nas vivências e experiências em prol do desenvolvimento das crianças dos centros de Educação Infantil e escolas municipais de Ocara. As principais soluções de contratação incluem:

- Contratação direta com o fornecedor: essa modalidade envolve a negociação direta entre a Prefeitura Municipal de Ocara e os fornecedores dos kits pedagógicos, permitindo uma possível negociação de termos mais favoráveis, como preços, prazos de entrega e garantias adequadas à necessidade pública.
- Contratação através de terceirização: nesta abordagem, um intermediário ou uma empresa especializada em fornecimento de material pedagógico é contratada para gerenciar todas as demandas, desde a aquisição até a entrega dos materiais nas instituições de ensino. Esta opção pode oferecer vantagens como a simplificação do processo administrativo e acesso a uma rede mais ampla de fornecedores.
- Formas alternativas de contratação: inclui a utilização de ata de registro de preços, permitindo a adesão a contratos já negociados por outros órgãos públicos, ou mesmo a participação em consórcios públicos para aquisição conjunta, buscando melhores condições de negociação por volume.

Após análise detalhada das opções acima e considerando as especificidades da contratação em questão, a solução mais adequada para atender às necessidades dessa contratação parece ser a contratação direta com o fornecedor. Esta opção permite um controle mais rigoroso sobre a qualidade dos materiais pedagógicos adquiridos, garantindo que estes estejam alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as especificidades pedagógicas desejadas pela Secretaria de Educação de Ocara. Além disso, a contratação direta facilita a negociação de condições mais vantajosas em relação a preços e prazos, essenciais para a adequação ao orçamento público e às demandas temporais do ano letivo.

5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a aquisição de material estruturado para distribuição com os alunos e professores da educação infantil dos centros de Educação Infantil e escolas municipais de Ocara, objetivando fortalecer o trabalho desenvolvido pelos educadores e dar continuidade à ação exitosa nas vivências e experiências em prol do desenvolvimento das crianças, se consubstancia na seleção de kits pedagógicos alinhados à Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Esta solução engloba kits para diferentes faixas etárias, compreendendo materiais didáticos para alunos de 2 a 5 anos de idade, assim como kits específicos para uso pelos professores em sala de aula.

Conforme estabelece o art. 18, § 1º, VI da Lei 14.133/2021, a estimativa do valor da aquisição, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, embasa a escolha desta solução por demonstrar, sob análise técnica e econômica, ser a mais adequada e vantajosa para a

Administração Pública, levando em consideração qualidade e custo-benefício.

A escolha desta solução específica se dá também em virtude de um cuidadoso levantamento de mercado, como prevê o inciso V do art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021, que analisou as alternativas possíveis e justificou técnica e economicamente a decisão pelos kits pedagógicos propostos. Este estudo indicou que os materiais selecionados representam as soluções mais eficazes e adequadas disponíveis no mercado, capazes de atender às necessidades pedagógicas complexas da educação infantil, promovendo a interação e o desenvolvimento cognitivo, social e emocional das crianças de acordo com os princípios da BNCC.

Ademais, a transparência e a eficácia deste processo de escolha asseguram o atendimento aos princípios de economicidade, eficiência e desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o art. 5º da Lei 14.133/2021, garantindo que a solução escolhida para o objeto deste ETP não somente é a mais adequada existente no mercado mas também promove o uso eficiente dos recursos públicos. Este alinhamento estratégico com o planejamento pedagógico e a legislação aplicável, especialmente a Lei 14.133/2021, assegura a viabilidade e razoabilidade da escolha, reforçando o compromisso da Administração Pública com a qualidade da educação ofertada às crianças de Ocara.

Por fim, a implementação desta solução abrangente está alinhada ao interesse público e às diretrizes de políticas nacionais de educação, configurando-se como o caminho mais eficaz para atingir os resultados desejados em termos educacionais, sociais e econômicos, contribuindo significativamente para o desenvolvimento integral das crianças envolvidas e para a capacitação dos professores, conforme os objetivos estratégicos do município de Ocara e os preceitos da Lei 14.133/2021.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC.	61,000	Kit
Especificação: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS. E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH			
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO	337,000	Kit
Especificação: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH			
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC.	314,000	Kit
Especificação: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO – EDIÇÕES IPDH			
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC.	332,000	Kit

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO, ISABEL MORESCHI E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH			
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO:	129.000	Kit
Especificação: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA: LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC.	61.000	Kit	301,33	18.381,13
Especificação: 1 LIVRO DO ALUNO (1 VOLUME); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: CLÁUDIA MARCOS. E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH					
2	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO	337.000	Kit	353,00	118.961,00
Especificação: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS. NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH					
3	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC.	314.000	Kit	364,33	114.399,62
Especificação: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH					
4	KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC.	332.000	Kit	362,00	120.184,00
Especificação: 2 LIVROS DO ALUNO (2 VOLUMES); AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. AUTORAS: ALESSANDRA MONTEIRO, CLÁUDIA MARCOS, NUKÁCIA ARAUJO, ISABEL MORESCHI E MÉRCIA FIGUEIREDO - EDIÇÕES IPDH					
5	KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO:	129.000	Kit	551,00	71.079,00
Especificação: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA; LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS; 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD - EDIÇÕES IPDH					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 443.004,75 (quatrocentos e quarenta e três mil e quatro reais e setenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

A análise da divisibilidade do objeto para a aquisição de material estruturado para distribuição com alunos e professores na educação infantil considerou vários aspectos essenciais determinados pela Lei nº 14.133/2021, priorizando a maximização da eficiência, competitividade e viabilidade técnica e econômica do processo licitatório.

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Foi constatado que o objeto da licitação, consistindo em kits pedagógicos, é tecnicamente divisível em lotes por faixa etária, não comprometendo sua funcionalidade nem os resultados educacionais pretendidos. Cada kit está adaptado à idade correspondente, respeitando os critérios educacionais estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão em lotes mostrou-se técnica e economicamente viável. Garante-se assim a manutenção da qualidade dos materiais e a eficácia dos resultados educativos, possibilitando o ajuste quantitativo de acordo com as necessidades específicas de cada faixa etária.
- **Economia de Escala:** A análise indicou que, ao contrário do que se poderia supor, o parcelamento em lotes por faixas etárias específicas não resulta em perda significativa de economia de escala. Considerando o volume total de aquisição e a possibilidade de negociações com fornecedores, conclui-se que o impacto no custo unitário por kit é mínimo.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento em lotes tende a aumentar a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, incluindo empresas de menor porte que, de outra forma, não conseguiriam atender a demanda total por materiais. Este aspecto está alinhado ao princípio de fomento ao desenvolvimento nacional sustentável, conforme destacado na lei.
- **Decisão pelo Parcelamento:** A decisão pelo parcelamento justifica-se pela ausência de prejuízo à economia de escala e pelos benefícios em termos de competitividade e potencial de mercado. A abertura para maior participação de fornecedores pode incentivar propostas mais vantajosas e inovadoras para a administração pública.
- **Análise do Mercado:** Estudos de mercado indicaram que há diversos fornecedores capazes de atender às especificações dos kits pedagógicos para diferentes faixas etárias, demonstrando que a decisão pelo parcelamento está alinhada às práticas correntes do setor.
- **Consideração de Lotes:** Para as aquisições de grande volume, a divisão em lotes específicos para diferentes faixas etárias permite não somente a participação de fornecedores com distintas capacidades de produção mas também facilita a logística de distribuição e o atendimento direcionado aos centros de Educação Infantil e escolas municipais de Ocara.

Portanto, documenta-se a decisão pelo parcelamento da solução em lotes como medida que contribui para a eficácia educacional, econômica e administrativa do processo de contratação, estando em plena concordância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Esta estratégia assegura uma gestão de recursos mais eficiente e promove um amplo acesso ao mercado, garantindo transparência e o melhor aproveitamento da verba pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Este processo de contratação para aquisição de material estruturado destinado à distribuição com os alunos e professores da educação infantil em centros de Educação Infantil e escolas municipais de Ocara encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Ocara para o determinado exercício financeiro. A inclusão deste processo no plano anual foi motivada pela identificação da necessidade contínua de fortalecer o trabalho desenvolvido pelos educadores, promovendo vivências e experiências enriquecedoras para o desenvolvimento das crianças na etapa básica da educação.

A decisão pela inclusão deste processo no Plano de Contratações Anual decorreu de um estudo metódico das necessidades educacionais das crianças na educação infantil do município, evidenciando um foco estratégico na melhoria contínua da qualidade do ensino. Tal alinhamento engloba não apenas a resposta às necessidades imediatas de recursos pedagógicos adequados mas também a observância de uma política de desenvolvimento sustentável e qualidade educacional de longo prazo, considerada essencial para o progresso socioeducacional do município.

Adequadamente, este processo atende aos objetivos estratégicos delineados no planejamento anual, observando o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a economicidade e a eficácia das contratações públicas, conforme estabelecido no art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a realização desta contratação é de vital importância para assegurar que os investimentos em educação estejam em consonância com os objetivos de longo prazo da Administração Municipal e o compromisso com o desenvolvimento integral das crianças de Ocara.

10. Resultados pretendidos

Alinhando-se aos objetivos da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, e concessões no âmbito da Administração Pública, busca-se, com a contratação para aquisição de material estruturado para distribuição com os alunos e professores da educação infantil em Ocara/CE, alcançar resultados que maximizem a eficiência do gasto público e promovam o desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o art. 5º da referida lei.

Dentro deste espectro, os resultados pretendidos com esta contratação específica são:

- Elevação do nível de qualidade da educação infantil oferecida pela rede municipal, proporcionando recursos didáticos atualizados e alinhados com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo assim, não apenas a uma necessidade administrativa, mas principalmente, cumprindo com o dever público de garantir educação de qualidade acessível a todos.
- Otimização dos recursos investidos pela Administração Pública no processo educativo, assegurando, conforme o art. 11, incisos I a IV da Lei nº 14.133/2021, a obtenção de propostas que representem o melhor resultado para a contratação mais vantajosa, abrangendo tanto a qualidade material quanto o custo-benefício

dos itens contratados.

- Promover, indiretamente, o desenvolvimento econômico e social a longo prazo no Município de Ocara, por meio do investimento na formação inicial de seus jovens cidadãos. Visa-se incentivar uma formação sólida desde os primeiros anos de vida escolar, propiciando melhores oportunidades futuras tanto no aspecto educacional quanto profissional para os alunos.
- Conformidade com a política de desenvolvimento nacional sustentável, ao selecionar materiais que possuam requisitos de sustentabilidade, contribuindo assim para a educação ambiental dos alunos e para a redução do impacto ambiental, em cumprimento ao inciso IV do art. 11, que incentiva a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Ademais, espera-se que esta contratação sirva como modelo para futuras aquisições governamentais, evidenciando a eficácia da Lei nº 14.133/2021 na promoção de processos licitatórios mais transparentes, competitivos e sustentáveis, alavancando a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

Por fim, almeja-se que a execução contratual seja realizada de forma eficiente e eficaz, assegurando o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais fornecidos e o atendimento dos objetivos educacionais estabelecidos pela Administração Pública, garantindo assim a máxima satisfação dos beneficiários finais - alunos e professores da educação infantil de Ocara.

II. Providências a serem adotadas

Para o efetivo atendimento da necessidade de aquisição de material estruturado para distribuição com os alunos e professores da educação infantil e garantir o sucesso do processo de contratação até a efetiva entrega e utilização dos materiais, diversas providências devem ser adotadas pela Prefeitura Municipal de Ocara, conforme delineado abaixo:

- Realização de um diagnóstico detalhado para mapear as reais necessidades dos centros de Educação Infantil e escolas municipais, incluindo o número de usuários finais (alunos e professores) que serão beneficiados com a contratação, assim como as especificidades dos materiais didáticos necessários para cada faixa etária.
- Constituição de uma equipe técnica multidisciplinar, conforme o art. 7º da Lei nº 14.133/2021, formada por servidores efetivos, quando possível, que tenham conhecimentos nas áreas de pedagogia, compras públicas e gestão de contratos, para acompanhar todas as fases do processo de contratação e garantir a conformidade técnica e legal do mesmo.
- Elaboração e publicação de um edital de licitação claro e objetivo, que especifique de forma detalhada os critérios de aceitação dos materiais, incluindo especificações técnicas baseadas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para garantir a aderência dos materiais às necessidades pedagógicas.
- Implementação de um sistema de gestão contratual eficaz para acompanhar a execução do contrato, monitorar a entrega dos kits pedagógicos e verificar sua

conformidade com os termos estabelecidos no contrato. Esta atividade abrange desde a assinatura do contrato até a efetiva entrega dos materiais nos centros educativos.

- Capacitação dos professores e gestores escolares sobre os novos materiais didáticos adquiridos, garantindo que haja um aproveitamento máximo dos recursos e uma integração efetiva com as práticas pedagógicas em vigor.
- Estabelecimento de mecanismos de feedback com os usuários finais, permitindo uma avaliação constante sobre a qualidade e aplicabilidade dos materiais no processo educativo. Essa informação é crucial para futuras contratações e ajustes necessários.
- Reporte periódico à alta administração da Prefeitura Municipal sobre o andamento da contratação e a satisfação dos usuários com os materiais recebidos, alinhando-se à responsabilidade de governança das contratações, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

A adoção dessas providências assegura não apenas a conformidade com a nova lei de licitações mas também contribui para o alcance de resultados satisfatórios em termos de qualidade do ensino e satisfação da comunidade escolar, alinhando o investimento público às reais necessidades e expectativas da educação infantil no município de Ocara.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise criteriosa das necessidades da Prefeitura Municipal de Ocara, bem como das específicas características do objeto a ser contratado – Aquisição de material estruturado para distribuição com os alunos e professores da educação infantil –, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para este processo licitatório. A decisão fundamenta-se em aspectos técnicos, econômicos e jurídicos, considerando os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Primeiramente, destaca-se que o sistema de registro de preços, conforme previsto nos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2021, é recomendado para contratações de natureza repetitiva, serviços ou aquisições contínuas. No caso em tela, a aquisição de material estruturado possui características de um evento singular, destinado ao atendimento de demanda específica e bem definida para o ano letivo vigente, não se caracterizando pela repetitividade ou pela continuidade que justificariam a adoção do mencionado sistema.

Além disso, a natureza do objeto a ser contratado, por sua especificidade e alinhamento à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), exige que o processo de seleção dos fornecedores seja pautado na qualidade e adequação dos materiais oferecidos, além da capacidade de entrega no prazo estipulado, aspectos que poderiam ser mitigados pela flexibilidade do registro de preços mas que, neste caso, são melhor garantidos por um processo licitatório específico, direcionado e com critérios bem definidos de julgamento, conforme estabelece o art. 11, que visa garantir a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento das necessidades específicas da

Administração.

Ademais, considerando-se a estimativa de valor para a aquisição dos kits pedagógicos e a necessidade de garantir a entrega de materiais didáticos antes do início do ano letivo, opta-se por um procedimento licitatório que assegure maior celeridade e eficiência na contratação. Assim, conforme o art. 23, que orienta sobre a estimativa de valores de contratação conforme o mercado, e o art. 40, que destaca a importância do planejamento de compras e aquisições, entende-se que a realização de um pregão específico, ao invés da utilização do registro de preços, permite maior controle sobre o processo de aquisição, garantindo a observância dos princípios de eficiência e economicidade.

Por tais razões, e em observância ao princípio do planejamento, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, previstos no art. 5º e no art. 11 da Lei 14.133/2021, justifica-se a não adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de material estruturado para distribuição com os alunos e professores da educação infantil para os centros de Educação Infantil e escolas municipais de Ocara. Esta escolha está alinhada ao objetivo de promover uma contratação eficaz que atenda de maneira plena e satisfatória às necessidades educacionais identificadas.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

De acordo com as disposições da Lei nº 14.133, de abril de 2021, a participação de empresas em forma de consórcio em determinadas licitações públicas pode ser vedada em função das especificidades da contratação a ser realizada. Esta medida, embora possa restringir a abrangência de possíveis licitantes, visa garantir a melhor execução do objeto contratual, apropriada administração do contrato e a eficácia na entrega dos resultados esperados pela administração pública.

Conforme o artigo 15 da Lei 14.133/2021, embora seja permitida a participação de empresas sob forma de consórcio em licitações, esta norma estipula que o edital da licitação deve ponderar e justificar devidamente a vedação dessa modalidade de participação. Os principais motivos que justificam tal vedação incluem, mas não se limitam a, riscos relacionados à fragmentação da responsabilidade técnica, complexidades adicionais na gestão contratual e operacional, e a necessidade de simplificar a cadeia de comando e facilitar a accountability.

Adicionalmente, o projeto específico referente à aquisição de material estruturado para educação infantil, dada sua natureza e os objetivos estratégicos envolvidos, exige um íntimo entendimento das necessidades educacionais e um acompanhamento pedagógico contínuo. A formação de consórcios poderia complicar a coordenação e a comunicação entre as partes, impactando negativamente a qualidade e a efetividade dos materiais fornecidos.

Por estas razões, e visando a maximização do interesse público na contratação de materiais estruturados para a educação infantil, assim como um melhor aproveitamento dos recursos públicos e a garantia de eficiência e qualidade na entrega dos serviços contratados, decide-se pela vedação da participação de

empresas na forma de consórcio para esta licitação, conforme autorização encontrada no art. 15 da Lei 14.133/2021. Esta decisão fundamenta-se no interesse em assegurar a responsabilidade direta da empresa contratada pela qualidade e efetividade dos materiais estruturados, elementos fundamentais para o sucesso do projeto educacional em questão.

Salienta-se que tal abordagem está alinhada aos princípios de legalidade, eficiência, eficácia e economicidade que regem as contratações públicas, conforme disposto no art. 5º da Lei 14.133/2021, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública e a adequada aplicação dos recursos públicos.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Em consonância com o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, especialmente o disposto no Art. 18, §1º, inciso XII, que ressalta a importância de se considerarem os possíveis impactos ambientais, bem como as medidas mitigadoras a serem adotadas na execução do contrato, realizou-se um detalhado levantamento dos possíveis impactos ambientais decorrentes da aquisição de material estruturado para distribuição aos alunos e professores da educação infantil em Ocara, Ceará, juntamente com as estratégias a serem implementadas para a mitigação desses impactos. O objetivo é garantir uma execução contratual alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, conforme preconiza o Art. 5º da referida Lei.

1. Impacto Ambiental: Geração de resíduos sólidos pelo descarte inadequado de materiais pedagógicos após o seu período de uso.
2. Medida Mitigadora: Instituir programa de conscientização sobre a importância da reciclagem e do reaproveitamento dos materiais, além de estabelecer parcerias com empresas de reciclagem locais para a destinação adequada dos materiais ao final do seu ciclo de vida útil.
3. Impacto Ambiental: Consumo significativo de papel, contribuindo para o desmatamento e a perda de habitats naturais.
4. Medida Mitigadora: Priorizar a aquisição de materiais produzidos a partir de papel reciclado ou certificado por organizações que verificam o manejo florestal sustentável, além de promover o uso de recursos digitais complementares aos materiais físicos.
5. Impacto Ambiental: Emissões de carbono associadas ao transporte dos materiais pedagógicos até os centros de educação infantil e escolas municipais de Ocara.
6. Medida Mitigadora: Escolher fornecedores que adotem práticas de logística reversa e que estejam localizados próximos ao município de Ocara, além de planejar cuidadosamente as rotas de entrega para otimizar as viagens e reduzir as emissões de gases poluentes.

As medidas propostas visam não só mitigar os impactos ambientais identificados mas também estimular práticas sustentáveis tanto por parte dos fornecedores quanto da comunidade escolar, contribuindo assim para o cumprimento dos objetivos de desenvolvimento sustentável e para a promoção de uma consciência ambiental entre alunos e professores. Desta forma, esta contratação alinha-se ao princípio do

desenvolvimento nacional sustentável, reforçando o compromisso da Administração Pública com a preservação ambiental, conforme articulado na Lei nº 14.133/2021.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando a análise detalhada conduzida neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a aquisição de material estruturado para distribuição com os alunos e professores da educação infantil nos centros de Educação Infantil e escolas municipais de Ocara, e com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021, chegamos a um posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade desta contratação. A fundamentação toma como base critérios de legalidade, eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável (Lei 14.133, Art. 5º).

A necessidade de aprimorar o processo educativo por meio da distribuição de material pedagógico estruturado encontra respaldo na busca por uma educação de qualidade, integrando experiências e vivências significantes para o desenvolvimento integral das crianças na etapa da educação básica (Lei 14.133, Art. 11, incisos I e IV). O planejamento da contratação, delineado pelo ETP, está alinhado com os objetivos estratégicos da Administração Pública no que tange a promover uma educação inovadora e inclusiva, objetivando o desenvolvimento nacional sustentável através da educação (Lei 14.133, Art. 12, VII).

O levantamento de mercado, conforme exigido pela Lei 14.133, mostra que a solução proposta – a aquisição e distribuição de kits pedagógicos – é compatível com os valores praticados no mercado, considerando qualidade e especificações técnicas necessárias para a efetiva utilização nos ambientes educativos (Lei 14.133, Art. 23 e §1º). A escolha de não adotar o sistema de registro de preços se fundamenta na especificidade e na singularidade dos materiais, visando assegurar que estas aquisições estejam alinhadas às diretrizes curriculares nacionais e às necessidades específicas do público-alvo (Lei 14.133, Art. 40).

Ademais, a análise dos riscos envolvidos indicou que, ao considerar as providências previamente adotadas pela Administração, tais como a adequada capacitação dos servidores para gestão e fiscalização do contrato, minimizam-se potenciais desafios na execução contratual, garantindo-se uma contratação eficaz (Lei 14.133, Art. 18, inciso X).

Em relação ao parcelamento da solução, a decisão de adquirir materiais como lotes únicos, conforme os diferentes níveis etários, fundamenta-se na necessidade de garantir a padronização e a qualidade do material didático ofertado, favorecendo processos logísticos de distribuição e a eficácia pedagógica (Lei 14.133, Art. 40, §3º).

A consulta às bases de dados públicas para a estimativa de valor da contratação confirmou a razoabilidade dos valores envolvidos, assegurando que o gasto público está em conformidade com princípios de responsabilidade fiscal e eficiência na aplicação dos recursos (Lei 14.133, Art. 23).

Portanto, com base nas considerações expostas e em conformidade com a Lei nº

14.133/2021, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de material pedagógico estruturado destinado aos alunos e professores da educação infantil no município de Ocara. Esta contratação está alinhada com os princípios administrativos e legais, visando ao interesse público de promover educação de qualidade e desenvolvimento humano e social.

Ocara / CE, 25 de abril de 2024

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Rosyleny Moreira Campos
ROSYLENY MOREIRA CAMPOS
MEMBRO

Narlia Oliveira Ferreira
NARLIA OLIVEIRA FERREIRA
MEMBRO

Regina Francisca dos Santos
REGINA FRANCISCA DOS SANTOS
PRESIDENTE